



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



PROCESSO DE DISPENSA Nº 000086/2023

CIDADES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, por intermédio da Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA**, pela Lei 8.666/93, conforme as descrições contidas no presente termo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, cama, mesa, banho e material de limpeza e produtos de higienização), conforme dispositivos do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda solicitada pelo Diretor Geral. A contratação Justifica-se a necessidade de suprimento, com gradativa, para o fornecimento diários aos colaboradores.

2.2. Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

3.1. O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por Dispensa de licitação.

3.2. A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

3.3. A Lei 8.666/93 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

3.4. Nesse passo, a Lei nº 8.666/93 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 24). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso II, da mencionada Lei.

3.5. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3.6. De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

3.7.A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

3.8.Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

3.9.Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1.A Lei 8.666/93 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, conforme dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: :

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4.2.Além da previsão contida no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Art. 26 da Lei.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1.A especificação e as quantidades contam em quadro ao final deste Termo de Dispensa.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1.A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

6.2. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SUPERMERCADOS CELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 36.305.837/0001-96, com sede na Rua Louzival Carvalho, 292 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP: 29.950-000, vencedora no valor total de R\$ 1.550,08 (um mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

7.2. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de solicitação de orçamento à empresas do ramo de atividade objeto do presente termo, sendo que obteve-se respostas de 05 (quatro) empresas:

SUPERMERCADOS CELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.305.837/0001-96, com sede na Rua Louzival Carvalho, 292 - Santo Antonio - São Mateus - ES - CEP: 29.930-000, no valor total de R\$ 1.550,08 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos);

REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.717/0015-28, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 504 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 29.941-510, no valor total de R\$ 1.442,72 (hum mil, quarenta quarenta e dois reais e setenta e dois centavos);

RONDELLI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.864/0015-79, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 431 - Sernamby - São Mateus - ES - CEP: 29.930-660, no valor total de R\$ 2.044,22 (dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

SUPERMERCADO CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.473.669/0007-42, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 616 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 29.930-440, no valor total de R\$ 1.613,24 (hum mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos); e,

SUPERMERCADO SOSSAI RIGONINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.048/0001-66, com sede na Avenida Maria Eliza Rio, 243 - Bom Sucesso I - São Mateus - ES - CEP: 29.943-780, no valor total de R\$ 1.813,24 (hum mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

7.3. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



OBS: A empresa REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA, mesmo tendo apresentado o menor preço, foi desclassificada por não precificar todos os itens.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

8.1.Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00009Fonte de Recurso - 150000000000

9.DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1.O prazo de entrega será em entrega única e imediata, ao dia posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, expedida pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, podendo ser prorrogado ou modificado, se houver interesse de ambas as partes.

9.2.Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a entregar os produtos, dentro das especificações e quantidades indicadas acima.

9.3.Os produtos serão devolvidos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento.

9.4.As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

9.5.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme fixado na Lei nº 8.666/93.

10.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Câmara Municipal.

10.3.Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos.

10.4.Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas.

10.5.Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

10.6.Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

10.7.Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).

11.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal.

12.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, inscrita no CNPJ 27.559.343/0001-47.**

12.1.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

12.3. Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

12.4. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

12.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.7. A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.8.O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.9.Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

12.10.Para o pagamento a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

13.DO CONTRATO

13.1.O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 62, da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CONCLUSÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 a licitação é **DISPENSÁVEL**, ficando o Setor de Compras, Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **SUPERMERCADOS CELEIRO LTDA**, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do setor de Compras, Comissão de Licitações, Contrato e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



PEDRO JADIR BONNA
Presidente da CPL

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000077	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO à base de hipoclorito de sódio. produzido e rotulado com dados do produto e do fabricante de acordo com as normas vigentes da anvisa para este tipo de produto. não poderá conter em sua composição soda cáustica. validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de fornecimento. marcas de referência: qboa, ype ou similar		UN	24,000		
00006	00000080	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS composição química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 à 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. embalagem pet certificada pelo inmetro, contendo as especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		UN	24,000		
00005	00000093	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML neutro, antialérgico, com tensoativo biodegradável, em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador. composição química: alquibenzeno sulfonato de sódio. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde e demais informações conforme resolução rdc nº 40/2008 (norma vigente). validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento. marcas de referência: limpol, ypê ou similar		UN	24,000		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000086/2023



00001	00000098	AÇUCAR CRISTAL 02 KG especial de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos transparentes de 2 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. a validade será de 12 meses, contada a partir da data de entrega.		PCT	50,000		
00002	00000343	COPO DESCARTÁVEL 200ML em material poliestireno (ps) branco, ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor. o material empregado na fabricação e o acondicionamento do produto deverão obedecer às exigências da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt; embalagem primária: pacote com 100 unidades. validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de fornecimento. marcas de referência: copobras, copoplast ou similar.		PCT	100,000		
00007	00003381	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70º INPM 01 LITRO antisséptico, que permita a eliminação superior a 99% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele, com registro no ministério da saúde e anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.		L	24,000		
00003	00004007	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 22X23CM com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de fornecimento. marcas de referência: maxim, snob, kitchen ou similar.		PCT	50,000		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.